

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 231

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº. 2571, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao servidor ALESSANDRO GASPAS DIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, a ser realizada no período de 08 a 10 de dezembro de 2015, a fim de acompanhar o monitoramento das obras financiadas com recursos federais, junto ao FNDE, nas obras do PAR e Proinfância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.579, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Coordenadora do NASF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OLGA CAMILA DE CARVALHO VICTOR para exercer o cargo de Coordenadora do NASF da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonerar Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MAYARA DAYANE MELO VIEIRA, do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.581, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELEN CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Coordenador de Vigilância Epidemiológica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATO GALVÃO SANTOS para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955/2015-SEMA, de 01 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 314/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a DAISY REIS PEREIRA, Matrícula 11594, de 20.11.2015 à 18.01.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 19 de Janeiro de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 995/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 321/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VANESSA KELLY GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula 11534, de 07.11.2015 à 04.05.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 05 de Maio de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 996/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 321/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a PAULO PACHECO DA SILVA, Matrícula 5839, de 24.11.2015 à 21.02.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 22 de Fevereiro de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 997/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DE LOURDES RAMOS, Matrícula 5780, de 03.12.2015 à 01.01.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 998/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VALDINETE RIBEIRO DE ANDRADE, Matrícula 5976, de 16.11.2015 à 15.12.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 999/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VANESSA CAROLINE L. DE O. GALDINO, Matrícula 11461, de 28.11.2015 à 27.12.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 28 de Dezembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1000/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MANOEL ANTONIO DA SILVA, Matrícula 6576, de 09.12.2015 à 17.01.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 18 de Janeiro de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1001/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a RHAIDES CAETANO FERREIRA, Matrícula 5636, de 03.12.2015 à 17.12.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 18 de Dezembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1002/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
 Art 1º- Conceder a ADELAIDE MARQUES CARNEIRO, Matrícula 4941, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.11.2015 à 10.12.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.
 Art 2º- E o período de 11.12.2015 à 25.12.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 26 de Dezembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1003/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
 Art 1º- Conceder a JACQUELINE FREIRE DA COSTA, Matrícula 9203, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.11.2015 à 10.12.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 11.12.2015 à 11.12.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 12 de Dezembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1004/2015-SEMA, de 10 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 324/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MICHELLE CRISTINE SOARES DA SILVA, Matrícula 11541, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.12.2015 à 15.12.2015, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1005/2015-A.P., de 15 de Dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA HELENA TRAJANO DA SILVA, Matrícula nº 7365, Agente da Dengue, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista o seu falecimento em 24 de Novembro de 2015, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0939060155 2015 4 00015 064 0004628 67, expedida pelo Segundo Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, em 01 de Dezembro de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1006/2015-SEMA, de 15 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1575/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a WENDNA TÔRRES DA SILVA, Matrícula 9475, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 15.11.2015 à 12.05.2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1007/2015-SEMA, de 15 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1571/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a VALDICLEI SILVA DE ARAÚJO, Matrícula nº 9186, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo os seus efeitos à partir de 14 de Dezembro de 2015 à 14 de Dezembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 15 de Dezembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1008/2015-SEMA, de 15 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1469/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DALVACI DE OLIVEIRA BARROS, Matrícula 4922, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Dezembro de 2015 à 15 de Março de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Março de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1009/2015-SEMA, de 15 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1051/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILBERTO ALVES PEREIRA, Matrícula 9765, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Dezembro de 2015 à 15 de Março de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Março de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 80/2015 - PAD

INDICIADO: Carla Silvana de Barros.
 ASSUNTO: Regularização de Situação Funcional – acumulação de cargos
 RELATÓRIO

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

A Presidência do Colendo Tribunal de Contas do Estado, por meio de Circular n.º 368/2015-GP/TCE de 31/07/2015, informou a esse Município de São Gonçalo do Amarante – RN quanto à realização de um levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes e órgãos dos Estados e dos Municípios do RN, que observou a existência de servidores desse ente municipal em situação de possível acúmulo irregular de cargos públicos, de que trata o artigo 37 da Constituição da República. Na referida Circular, recomendou-se ainda ao Município que fossem tomadas medidas necessárias e cabíveis no sentido de apurar tais fatos, notificando os servidores relacionados para se manifestarem a respeito da situação. Diante de tais fatos, o Município de São Gonçalo do Amarante, por ato do Secretário Municipal de Administração, in continenti, determinou a abertura de processo administrativo, por meio de Portaria n.º 773/15, publicada na imprensa oficial em 09/10/2015. Ato contínuo foi expedida notificação administrativa ao (a) servidor (a) supracitado (em anexo), ora relacionado no levantamento realizado pela Corte de Contas, solicitando o comparecimento à Secretaria de Administração a fim de promover as diligências necessárias à sua

regularização, bem como apresentasse defesa administrativa, caso não concordasse com as imputações que lhe foram apresentadas. Não consta nos autos que a servidora recebeu a referida notificação. Consta nos autos, contudo, declaração n.º 755/2015, proveniente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Município de Pamamirim – RN, informando que a servidora fora desligada do cargo de professora em 10/09/2015, contudo, encontra-se com vínculo com aquele Município na qualidade de professora por contrato temporário. Vieram os autos a essa Comissão de Processo Administrativo para elaboração de relatório.

Eis o que cumpre relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo disciplinar para apuração de acumulação ilegal de cargos passou a ser levado a termo para fins de apuração de irregularidades quando ao acúmulo de cargos, nos termos vedados pela CF. Importante ressaltar, que até prova em contrário, é dever do (a) servidor (a) afirmar em que situação se encontra, movendo-se pelo princípio da boa-fé. Tem-se, portanto, de uma situação peculiar, donde não cabe, em princípio, ao ente público buscar o vício ou a irregularidade praticada pelos seus servidores, mas sim, sob ele mesmo. Notadamente, existindo irregularidade e se verificando no caso concreto a má-fé praticada no serviço público, é dever do ente público apurar em processo próprio com o fim de promover a adequação dos seus servidores ao Comando Máximo. Após compilação dos autos do processo em epígrafe, não foi assegurado o contraditório e a ampla defesa. Pelo que se consta nos autos, a servidora no momento encontra-se lotada não há dúvida que a situação do (a) servidor (a) fere ao comando disposto na CF-88 e extrapola as exceções lá contidas, cujo artigo 37, que assim traduz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; O problema reside no fato de servidores exercerem além do cargo efetivo, a prestação de serviços por meio de contratação temporária, cuja existência precipua se observa pela entrada em vigor da lei n.º 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, perante os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas. Preliminarmente, necessário se faz apresentar o que reserva o art. 6º da Lei nº 8.745, de 1993, aos servidores públicos em relação a contratação temporária: "Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. § 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de: I - professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta. § 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado. Infer-se desta prescrição legal que a Lei nº 8.745, de 1993, proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, porém, excetua a situação dos profissionais de saúde para exercerem atividade temporária em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o referido contratado temporário não seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública federal. Dessa forma a proibição contida no caput do artigo 6º não alcança os servidores dos demais entes (estaduais, municipais e do Distrito Federal), os quais podem ser contratados temporariamente para atuar em unidades hospitalares, desde que administradas pelo Governo Federal, e ainda assim que seja para atender necessidades decorrentes de calamidade pública. O sistema constitucional deve ser interpretado na forma expressa no texto, somente podendo ser excepcionado na forma ali existente, como requisito essencial e indispensável para ocorrer a litude do exercício. No contexto dos autos percebe-se que a servidora encontra-se com 03 (três) vínculos, quais sejam em Pamamirim na condição de professora (contrato temporário); no Estado, como Técnica em Enfermagem e perante esse Município como Professora NI B, o que fere o dispositivo contido na CF/88.

III – CONCLUSÃO

Assim, por essas razões, haja vista os fatos acima aduzidos, desta forma conclui esta Comissão de Processo Administrativo em recomendar à Secretaria de Administração a proceder a notificação do (a) servidor (a) para comparecimento à Secretaria de Administração a fim de comprovar a sua regularização, fazendo as opções devidas, no prazo assinalado de 10 dias, ou apresentar suas justificativas em defesa no mesmo

prazo. Caso notificada, permaneça silente, seja-lhe aplicado (a) da penalidade de demissão, nos termos do artigo 107, inciso III do Estatuto dos Servidores Municipais.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de novembro de 2015.

Sr. José Gomes da Silva
Presidente da Comissão

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

Sr. Lennio Maia Mattozo
Membro da Comissão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO.
Certifico que o presente processo encontra-se encerrado com 15(quinze) folhas.
São Gonçalo do Amarante – RN, 25 de novembro de 2015.

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 69/2015 - PAD

INDICIADO: Ingrid de Souza Silva Machado.

ASSUNTO: Regularização de Situação Funcional – acumulação de cargos
RELATÓRIO

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

A Presidência do Colendo Tribunal de Contas do Estado, por meio de Circular n.º 368/2015-GP/TCE de 31/07/2015, informou a esse Município de São Gonçalo do Amarante – RN quanto à realização de um levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes e órgãos dos Estados e dos Municípios do RN, que observou a existência de servidores desse ente municipal em situação de possível acúmulo irregular de cargos públicos, de que trata o artigo 37 da Constituição da República. Na referida Circular, recomendou-se ainda ao Município que fossem tomadas medidas necessárias e cabíveis no sentido de apurar tais fatos, notificando os servidores relacionados para se manifestarem a respeito da situação. Diante de tais fatos, o Município de São Gonçalo do Amarante, por ato do Secretário Municipal de Administração, incontinenti, determinou a abertura de processo administrativo, por meio de Portaria n.º 748/15, publicada na imprensa oficial em 09/10/2015. Ato contínuo foi expedida a notificação administrativa do (a) servidor (a) supracitado (em anexo), ora relacionado no levantamento realizado pela Corte de Contas, solicitando àquele (a) o comparecimento à Secretaria de Administração a fim de promover as diligências necessárias à sua regularização, bem como apresentasse defesa administrativa, caso não concordasse com as imputações que lhe foram apresentadas. Consta nos autos defesa da servidora aduzindo que sua situação não fere o dispositivo constitucional previsto no artigo 37. Observa-se, no entanto, informação prestada pelo Tribunal de Contas que a servidora de fato exerce 03 (três) cargos de professora perante os Municípios de São Gonçalo, Ceará-Mirim e Extremoz. Vieram os autos a essa Comissão de Processo Administrativo para elaboração de relatório.

Eis o que cumpre relatar.

II – DAFUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo disciplinar para apuração de acumulação ilegal de cargos passou a ser levado a termo para fins de apuração de irregularidades quando ao acúmulo de cargos, nos termos vedados pela CF. Importante ressaltar, que até prova em contrário, é dever do (a) servidor (a) afirmar em que situação se encontra, movendo-se pelo princípio da boa-fé. Tem-se, portanto, de uma situação peculiar, donde não cabe, em princípio, ao ente público buscar o vício ou a irregularidade praticada pelos seus servidores, mas sim, sob ele mesmo. Notadamente, existindo irregularidade e se verificando no caso concreto a má-fé praticada no serviço público, é dever do ente público apurar em processo próprio com o fim de promover a adequação dos seus servidores ao Comando Máximo. Após compilação dos autos do processo em epígrafe, não há dúvida que o servidor encontra-se com 03 vínculos com entes públicos o que fere o disposto no artigo 37 da CF-88 que assim traduz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; A propósito, o sistema constitucional como um todo se opõe às acumulações de cargos públicos. Assim, o silêncio da regra de acumulação não significa consentimento, uma vez que toda a acumulação, isto é, as exceções devem ser expressas. Importante ainda ressaltar que a compatibilidade de horários não impede que o servidor possa criar uma regra não expressa da Constituição. Ou seja, a compatibilidade de horários é regra cumulativa com as exceções previstas na Lei Maior.

III – CONCLUSÃO

Assim, por essas razões, haja vista os fatos acima aduzidos, desta forma conclui esta Comissão de Processo Administrativo em recomendar à Secretaria de Administração a proceder a notificação do (a) servidor (a) para comparecimento à Secretaria de Administração a fim de, exclusivamente, regularizar a sua situação, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada má-fé e, ato contínuo, seja-lhe aplicado (a) da penalidade de demissão, nos termos do artigo 107, inciso III do Estatuto dos Servidores Municipais.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de novembro de 2015.

Sr. José Gomes da Silva
Presidente da Comissão

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

Sr. Lennio Maia Mattozo
Membro da Comissão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO.

Certifico que o presente processo encontra-se encerrado com 23(vinte e três) folhas.
São Gonçalo do Amarante – RN, 25 de novembro de 2015.

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 85/2015 - PAD

INDICIADO: Jorge Cesário de Oliveira Júnior.

ASSUNTO: Regularização de Situação Funcional – acumulação de cargos
RELATÓRIO

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

A Presidência do Colendo Tribunal de Contas do Estado, por meio de Circular n.º 368/2015-GP/TCE de 31/07/2015, informou a esse Município de São Gonçalo do Amarante – RN quanto à realização de um levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes e órgãos dos Estados e dos Municípios do RN, que observou a existência de servidores desse ente municipal em situação de possível acúmulo irregular de cargos públicos, de que trata o artigo 37 da Constituição da República. Na referida Circular, recomendou-se ainda ao Município que fossem tomadas medidas necessárias e cabíveis no sentido de apurar tais fatos, notificando os servidores relacionados para se manifestarem a respeito da situação. Diante de tais fatos, o Município de São Gonçalo do Amarante, por ato do Secretário Municipal de Administração, incontinenti, determinou a abertura de processo administrativo, por meio de Portaria n.º 749/15, publicada na imprensa oficial em 09/10/2015. Ato contínuo foi expedida a notificação administrativa do (a) servidor (a) supracitado (em anexo), ora relacionado no levantamento realizado pela Corte de Contas, solicitando àquele (a) o comparecimento à Secretaria de Administração a fim de promover as diligências necessárias à sua regularização, bem como apresentasse defesa administrativa, caso não concordasse com as imputações que lhe foram apresentadas. Consta nos autos defesa administrativa por parte do servidor, aduzindo que é policial civil aposentado, e possui vínculo perante esse Município na condição de professor e por tal razão não há violação à Constituição. Observa-se, no entanto, informação prestada pelo Tribunal de Contas que o servidor de fato encontra-se com 03 (três) vínculos. Além de agenda da polícia civil aposentado, conforme portaria em anexo aos autos, encontra-se com um vínculo como professor perante esse Município e outro na mesma função perante o Município de Natal. Vieram os autos a essa Comissão de Processo Administrativo para elaboração de relatório.

Eis o que cumpre relatar.

II – DAFUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo disciplinar para apuração de acumulação ilegal de cargos passou a ser levado a termo para fins de apuração de irregularidades quando ao acúmulo de cargos, nos termos vedados pela CF. Importante ressaltar, que até prova em contrário, é dever do (a) servidor (a) afirmar em que situação se encontra, movendo-se pelo princípio da boa-fé. Tem-se, portanto, de uma situação peculiar, donde não cabe, em princípio, ao ente público buscar o vício ou a irregularidade praticada pelos seus servidores, mas sim, sob ele mesmo. Notadamente, existindo irregularidade e se verificando no caso concreto a má-fé praticada no serviço público, é dever do ente público apurar em processo próprio com o fim de promover a adequação dos seus servidores ao Comando Máximo. Após compilação dos autos do processo em epígrafe, não há dúvida que o servidor encontra-se com 03 vínculos com entes públicos, o que fere o disposto no artigo 37 da CF-88 que assim traduz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com

profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; A propósito, o sistema constitucional como um todo opõe-se às acumulações de cargos públicos. Assim, o silêncio da regra de acumulação não significa consentimento, uma vez que toda a acumulação, isto é, as exceções devem ser expressas. Importante ainda ressaltar que a compatibilidade de horários não impede que o servidor possa criar uma regra não expressa da Constituição. Ou seja, a compatibilidade de horários é regra cumulativa com as exceções previstas na Lei Maior.

III - CONCLUSÃO

Assim, por essas razões, haja vista os fatos acima aduzidos, desta forma conclui esta Comissão de Processo Administrativo em recomendar à Secretaria de Administração a proceder a notificação do (a) servidor (a) para comparecimento à Secretaria de Administração a fim de, exclusivamente, regularizar a sua situação, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada má-fé e, ato contínuo, seja-lhe aplicado (a) da penalidade de demissão, nos termos do artigo 107, inciso III do Estatuto dos Servidores Municipais.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de novembro de 2015.

Sr. José Gomes da Silva
Presidente da Comissão

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

Sr. Lennio Maia Mattozo
Membro da Comissão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO.

Certifico que o presente processo encontra-se encerrado com 27(vinte e sete) folhas.
São Gonçalo do Amarante – RN, 25 de novembro de 2015.

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 62/2015 - PAD

INDICIADO: Moacir Pedro da Silva.

ASSUNTO: Regularização de Situação Funcional – acumulação de cargos
RELATÓRIO

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

A Presidência do Colendo Tribunal de Contas do Estado, por meio de Circular n.º 368/2015-GP/TCE de 31/07/2015, informou a esse Município de São Gonçalo do Amarante – RN quanto à realização de um levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes e órgãos dos Estados e dos Municípios do RN, que observou a existência de servidores desse ente municipal em situação de possível acúmulo irregular de cargos públicos, de que trata o artigo 37 da Constituição da República. Na referida Circular, recomendou-se ainda ao Município que fossem tomadas de medidas necessárias e cabíveis no sentido de apurar tais fatos, notificando os servidores relacionados para se manifestarem a respeito da situação. Diante de tais fatos, o Município de São Gonçalo do Amarante, por ato do Secretário Municipal de Administração, in continenti, determinou a abertura de processo administrativo, por meio de Portaria n.º 710/15, publicada na imprensa oficial em 02/10/2015. Ato contínuo foi expedida a notificação administrativa do (a) servidor (a) supracitado (em anexo), ora relacionado no levantamento realizado pela Corte de Contas, solicitando àquele (a) o comparecimento à Secretaria de Administração a fim de promover as diligências necessárias à sua regularização, bem como apresentasse defesa administrativa, caso não concordasse com as imputações que lhe foram apresentadas. Consta nos autos defesa do servidor, aduzindo que sua situação não contraria a lei. Em seu depoimento afirma que possui três vínculos, todos na condição de inativo, sendo um como professor perante esse Município, outro perante o Estado como professor e outro perante o Comando da Polícia Militar. Vieram os autos a essa Comissão de Processo Administrativo para elaboração de relatório.

Eis o que cumpre relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo disciplinar para apuração de acumulação ilegal de cargos passou a ser levado a termo para fins de apuração de irregularidades quando ao acúmulo de cargos, nos termos vedados pela CF. Pelo que se observa nos autos, o servidor possui em verdade 03 (três) aposentadorias, quais sejam: 01 perante o Comando da Polícia Militar; 01 perante o Estado do RN e um terceiro perante esse Município. No que tange aos proventos de aposentadoria, é lícito a acumulação somente nas seguintes hipóteses: 1) Com cargo eletivo ou comissão; 2) com outra aposentadoria, desde que ambas decorrentes de cargos acumuláveis, e 3) com remuneração de serviço ativo, se cargos acumuláveis. Assim, a situação do servidor não se encontra inserida em nenhuma das hipóteses legais. Sobre esse enfoque em especial, vale a leitura do § 10 do artigo 37 da CF: O§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos

acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. Importante ressaltar, que até prova em contrário, é dever do (a) servidor (a) afirmar em que situação se encontra, movendo-se pelo princípio da boa-fé. Tem-se, portanto, de uma situação peculiar, donde não cabe, em princípio, ao ente público buscar o vício ou a irregularidade praticada pelos seus servidores, mas sim, sob ele mesmo. Notadamente, existindo irregularidade e se verificando no caso concreto a má-fé praticada no serviço público, é dever do ente público apurar em processo próprio com o fim de promover a adequação dos seus servidores ao Comando Máximo. Após compilação dos autos do processo em epígrafe, não há dúvida que o servidor encontra-se com 03 vínculos com entes públicos o que fere o disposto no artigo 37 da CF-88 que assim traduz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; A propósito, o sistema constitucional como um todo opõe-se às acumulações de cargos públicos. Assim, o silêncio da regra de acumulação não significa consentimento, uma vez que toda a acumulação, isto é, as exceções devem ser expressas. Importante ainda ressaltar que a compatibilidade de horários não impede que o servidor possa criar uma regra não expressa da Constituição. Ou seja, a compatibilidade de horários é regra cumulativa com as exceções previstas na Lei Maior.

III – CONCLUSÃO

Assim, por essas razões, haja vista os fatos acima aduzidos, desta forma conclui esta Comissão de Processo Administrativo em recomendar à Secretaria de Administração a proceder a notificação do (a) servidor (a) para comparecimento à Secretaria de Administração a fim de, exclusivamente, regularizar a sua situação, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada má-fé e, ato contínuo, seja-lhe aplicado (a) da penalidade cassação de sua aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais. É o relatório.

São Gonçalo do Amarante-RN, 24 de novembro de 2015.

Sr. José Gomes da Silva
Presidente da Comissão

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

Sr. Lennio Maia Mattozo
Membro da Comissão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO.

Certifico que o presente processo encontra-se encerrado com 31(trinta e uma) folhas.
São Gonçalo do Amarante – RN, 25 de novembro de 2015.

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 101/2015 - PAD

INDICIADO: Paulo Roberto da Silva Souza.

ASSUNTO: Regularização de Situação Funcional – acumulação de cargos
RELATÓRIO

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

A Presidência do Colendo Tribunal de Contas do Estado, por meio de Circular n.º 368/2015-GP/TCE de 31/07/2015, informou a esse Município de São Gonçalo do Amarante – RN quanto à realização de um levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes e órgãos dos Estados e dos Municípios do RN, que observou a existência de servidores desse ente municipal em situação de possível acúmulo irregular de cargos públicos, de que trata o artigo 37 da Constituição da República. Na referida Circular, recomendou-se ainda ao Município que fossem tomadas de medidas necessárias e cabíveis no sentido de apurar tais fatos, notificando os servidores relacionados para se manifestarem a respeito da situação. Diante de tais fatos, o Município de São Gonçalo do Amarante, por ato do Secretário Municipal de Administração, in continenti, determinou a abertura de processo administrativo, por meio de Portaria n.º 759/15, publicada na imprensa oficial em 09/10/2015. Ato contínuo foi expedida a notificação administrativa do (a) servidor (a) supracitado (em anexo), ora relacionado no levantamento realizado pela Corte de Contas, solicitando àquele (a) o comparecimento à Secretaria de Administração a fim de promover as diligências necessárias à sua regularização, bem como apresentasse defesa administrativa, caso não concordasse com as imputações que lhe foram apresentadas. Consta nos autos defesa do servidor aduzindo que a sua acumulação não fere a Constituição Federal de 88. Consta ainda na informação prestada pelo Tribunal de Contas que o servidor exerce 03 (três) cargos,

sendo 02 (dois) de professor perante os municípios de Natal e Ceará-Mirim e um cargo de Coordenador Geral Plan. Proj Infraestrutura –CC4 perante o município de São Gonçalo do Amarante. Vieram os autos a essa Comissão de Processo Administrativo para elaboração de relatório. É o que cumpre relatar

II – DAFUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo disciplinar para apuração de acumulação ilegal de cargos passou a ser levado a termo para fins de apuração de irregularidades quando ao acúmulo de cargos, nos termos vedados pela CF. Importante ressaltar, que até prova em contrário, é dever do (a) servidor (a) afirmar em que situação se encontra, movendo-se pelo princípio da boa-fé. Tem-se, portanto, de uma situação peculiar, donde não cabe, em princípio, ao ente público buscar o vício ou a irregularidade praticada pelos seus servidores, mas sim, sob ele mesmo. Notadamente, existindo irregularidade e se verificando no caso concreto a má-fé praticada no serviço público, é dever do ente público apurar em processo próprio com o fim de promover a adequação dos seus servidores ao Comando Máximo. Após compilação dos autos do processo em epígrafe, não há dúvida que o servidor encontra-se com 03 vínculos com entes públicos o que fere o disposto no artigo 37 da CF-88 que assim traduz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; A propósito, o sistema constitucional como um todo opõe-se às acumulações de cargos públicos. Assim, o silêncio da regra de acumulação não significa consentimento, uma vez que toda a acumulação, isto é, as exceções devem ser expressas. Importante ainda ressaltar que a compatibilidade de horários não impede que o servidor possa criar uma regra não expressa da Constituição. Ou seja, a compatibilidade de horários é regra cumulativa com as exceções previstas na Lei Maior.

III - CONCLUSÃO

Assim, por essas razões, haja vista os fatos acima aduzidos, desta forma conclui esta Comissão de Processo Administrativo em recomendar à Secretaria de Administração a proceder a notificação do (a) servidor (a) para comparecimento à Secretaria de Administração a fim de, exclusivamente, regularizar a sua situação, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada má-fé e, ato contínuo, seja-lhe aplicado (a) da penalidade de demissão, nos termos do artigo 107, inciso III do Estatuto dos Servidores Municipais.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de novembro de 2015.

Sr. José Gomes da Silva
Presidente da Comissão

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

Sr. Lennio Maia Mattozo
Membro da Comissão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO.

Certifico que o presente processo encontra-se encerrado com 18(dezoito) folhas.
São Gonçalo do Amarante – RN, 25 de novembro de 2015.

Sra. Lauriana Martins
Secretária da Comissão

EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 003/2015-SEDES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PERMUTAS EM ESCALAS DE SERVIÇO ENTRE INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DOAMARANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos internos da Guarda Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar regras que possibilitem o avanço organizacional, estabelecendo rotinas para realização de permutas entre integrantes da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - As permutas deverão ser protocoladas com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, acompanhada de requerimento e justificativa, estabelecido o máximo de 02 (duas) permutas autorizadas ao mês.

Art. 2º - As permutas somente poderão ser feitas entre integrantes da Guarda Municipal (GM) em efetivo exercício, que não esteja sob sanções disciplinares, afastamento médico ou férias.

Art. 3º O requerimento de permuta (ANEXO ÚNICO) só terá validade na constatação da autorização por meio de assinatura do Comandante da Guarda Municipal ou no seu impedimento pelo Subcomandante, devendo anexar o requerimento à folha de frequência do dia permutado.

Art. 4º A permuta será permitida para períodos equivalentes (exemplo 12hs diurna por 12hs diurna, 12hs noturna por 12hs noturna) salvo casos excepcionais e a critério do Comando da Guarda Municipal.

Art. 5º O Guarda Municipal envolvido na permuta, quando autorizado e presente a ronda no posto de serviço, deverá apresentar a cópia da permuta.

Art. 6º Fica expressamente proibido qualquer envolvimento de valores monetários, ou qualquer outro tipo de compensação entre as partes permutantes, estando estes sujeitos aos mandamentos contidos na Lei Complementar nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 7º As situações não prevista nesta Portaria serão solucionadas pelo Comandante da Guarda Municipal ou no seu impedimento pelo Subcomandante.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

AGRIPINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 002/2015-SEDES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 69 da Lei Complementar nº 72/1999, de 28 de junho de 1999;

CONSIDERANDO, a importância do curso de capacitação para manuseio, bem como conhecimento técnico do Dispositivo Elétrico Incapacitante - SPARK (armamento não letal);

CONSIDERANDO, a instrução como fator primordial para o bom desempenho das funções.

RESOLVE: Art. 1º Interromper as férias dos GMs abaixo especificado, para que os mesmos possam participar do Curso de Capacitação no dia 17 de dezembro de 2015;

Nome	Matricula	Cargo
Amanda Barbosa de Souza	11501	GM
João Paulo Soares Morais	11510	GM
Nara Oliveira Brito	11509	GM
Simere de Lima Silva	11499	GM

Os mesmos retomarão o gozo de suas férias ao término do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

AGRIPINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 COMUNICADO AO LICITANTE

O pregoeiro da PMSGA, comunica a licitante ROCA COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para caso deseje procure faça a retirada de seu envelope contendo a documentação enviada pelos CORREIOS cuja sessão ocorreu na data de 04/08/2015, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste. O não comparecimento do representante para retirada do envelope fica desde já autorizado o Pregoeiro fazer a incineração dos mesmos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
 COMUNICADO AOS LICITANTES**

O pregoeiro da PMSG, comunica as licitantes? APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; MÓVEIS JB INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA; ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; KARLANARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVES LTDA - ME, para caso deseje procure faça a retirada de seus envelopes contendo a documentação de habilitação cuja sessão ocorreu na data de 17/09/2015, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste. O não comparecimento do representante para retirada do envelope fica desde já autorizado o Pregoeiro fazer a incineração dos mesmos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2015.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

A Presidente da CPL/PMSG torna público que a 2ª chamada da presente licitação foi DESERTA e que no dia 24 (vinte e quatro) do mês de dezembro de 2015, às 09hs, fará a 3ª chamada da licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo valor global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE A REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO LOURIVAL FLORÊNCIO, LOCALIZADO NA AV. MARANHÃO, BAIRRO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e os anexos deverão ser retirados através do site: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2015.
 Ana Cecília Silva de Carvalho
 Presidente da CPL/Obra

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda. Inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.176.355/0001-12 - DO OBJETO: Contratação de empresa que execute serviços de construção da cobertura da quadra escolar localizada na Escola Municipal Roberto Freire, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. - DO PREÇO: O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 168.251,71 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais, setenta e um centavos) - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 1.145 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de esportes; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações ;NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30 – material de consumo ;NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – outros serviços de terceiros PJ; FONTE DE RECURSO: 110/220/240. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses consecutivos e de execução das obras será de 08 (oito) meses consecutivos contados do recebimento da Ordem de Serviço. - São Gonçalo do Amarante (RN) 10 de dezembro de 2015 – Abel Soares Ferreira e Alessandro Gaspar Dias p/contratante e Francisca Lúcia Lopes Nobre p/contratado.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ Nº 08.773.990/0001-02. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E OUTROS, para que possam ser utilizados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e do Gabinete Civil da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 81.205,00 (Oitenta e um mil, duzentos e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade – 04.001 – Fundo M.de Assistência Social – Programas de Trabalho: 2.040 – Manutenção e Estruturação do IDG/SUAS; 2.044 - Manutenção do Fundo M. de A. Social; 2.046 – Manutenção e estruturação do conselho M. de A. Social; 2.049 – Manut. E estruturação do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de consumo e 44.90.52 – Equipamento e material Permanente. Unidade: 2.008 – Secretaria M. Trabalho Assistência Social e Cidadania – 2.039 – Manut. da Sec. De Trabalho e Assistência Social - Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente nas fontes 110,220,230 e 240. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Dezembro de 2015. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda-Me, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E OUTROS, para que possam ser utilizados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e do Gabinete Civil da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 79.024,61 (Setenta e nove mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade – 04.001 – Fundo M.de Assistência Social – Programas de Trabalho: 2.040 – Manutenção e Estruturação do IDG/SUAS; 2.044 - Manutenção do Fundo M. de A. Social; 2.046 – Manutenção e estruturação do conselho M. de A. Social; 2.049 – Manut. E estruturação do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de consumo e 44.90.52 – Equipamento e material Permanente. Unidade: 2.008 – Secretaria M. Trabalho Assistência Social e Cidadania – 2.039 – Manut. da Sec. De Trabalho e Assistência Social - Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente nas fontes 110,220,230 e 240. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Dezembro de 2015. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME p/contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº. 1.342.327, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 786.110.594-68, residente e domiciliado à Rua das Perdizes, 171, Pitimbu, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 064/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para que possam ser utilizados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e do Gabinete Civil da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e do Gabinete Civil.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública

de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME ** CPF/CNPJ: 08.773.990/0001-02 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
902145	"Ar condicionado tipo SPLIT/INVERTER, capacidade para 12.000 mil BTU's, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 Velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactéria, fungos, composto de Carbono e Odores; garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem."	UN	7	2.370,00	16.590,00
905981	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER, CAPACIDADE PARA 18.000 MIL BTU'S completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 Velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactéria, fungos, composto de Carbono e Odores; garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.	UN	3	3.550,00	10.650,00
905982	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/INVERTER, CAPACIDADE PARA 9.000 MIL BTU'S completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 Velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactéria, fungos, composto de Carbono e Odores; garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.	UN	8	1.930,00	15.440,00
905983	ARMÁRIO COM 2 PORTAS, produzido em aço com pintura eletrostática a pó de alto brilho e resistente; Dobradiças metálicas de pressão; Puxadores em ABS metalizados com verniz UV de alto brilho e resistente; Dimensões: 40 x 70 x 28 (A x L x P).	UN	5	429,00	2.145,00
905984	BATEDEIRA PLANETÁRIA: VELOCIDADE GRADUAL, POTÊNCIA DE 300W 01 tigela extragrande em aço inox, 03 batedores em metal super-resistente, Alimentação de 110 Volts, Suporte para descanso, Trava de segurança, peso aproximado 4,2 kg, Funções: bater massas leves, médias e pesadas, Dimensões do produto (L x A x P): 15,5 x 31,5 x 32 cm.	UN	1	570,00	570,00
905988	CAIXA TÉRMICA TIPO HOT BOX 100 LT Caixa em polietileno de alto impacto, Fechos de aço inoxidável, Anel de vedação, Cor padrão: Azul, isolamento térmico em poliuretano, Comporta: 01 Cubas Gastron. GN 2/1 até 200 mm, Alças laterais; Tampa totalmente removível e encaixes para acessórios, tais como: cubas gastronômicas nos modelos: 2/1 e bandejas e divisórias, Dimensões Gerais: Dimensão externa: 840 x 630 x 510 mm, Dimensão interna: 640 x 520 x 370 mm.	UN	4	970,00	3.880,00
905989	CAIXA TÉRMICA TIPO HOT BOX 80 LT Caixa em Polietileno de alto impacto, Fechos de aço inoxidável, Anel de vedação, Cor padrão: Azul, Empilhamento seguro, Comporta: 01 Cuba Gastro-Norm 2/1 – 300, Alças laterais; Tampa totalmente removível e encaixes para acessórios, tais como: cubas gastronômicas nos modelos: 2/1 e bandejas e divisórias, Dimensões Gerais: Dimensões Internas: 640 x 520 x 370 mm, Dimensões Externas: 840 x 630 x 510 mm.	UN	8	510,00	4.080,00
905990	CALCULADORA DE MESA Termica de 14 Dígitos, Bobina, Visor LCD BackLit 2 cores, Bivolt: Velocidade de Escrita: 10 linhas por segundo; Mecanismo de Impressão: termica direta; Acessórios: Bobina Termica; Tipo do Display: LCD - Backlit 2 cores 14 dígitos; Impressão (dígitos): 14 dígitos; Alimentação Automática: 100V e 220VAC; Consumo (W e A): 22W / 0,1a; Botão Liga/ Desliga: Sim; SELETORES: Seletor Imprime/Não Imprime (NP P); Seletor Arredondamento (0, 5/4, 9); Seletor Casas Decimais (A0234F); Seletor Total Geral (ACC ou GT); Seletor Contador de Itens (IC); TECLAS: Duplo e Triplo ZERO (00 000); Sinal (+ / -); Cálculo de Taxa (TAX+ TAX-); Total Geral (GT); Markup(UM); Avanço do Papel (º); Retorno (º); Memória 4 funções; Porcentagem (%); Variacao Delta (f%); Subtotal e Total (*); FUNCOES: Aliquota, Taxa, Cambio (RATE); Controle do Cálculo (CALL); Correção do Artigo (VOID); Custo (COST); Venda (SELL); Margem (MARGIN); Raiz Quadrada (√); Conversão de Moeda (LOCAL/ EURO); Data (# / D). Dimensões e Peso L x P x A: 220 x 320 x 87 mm; 1,45kg.	UN	5	441,00	2.205,00
905995	ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAIS Perfuradora manual para espirais, Capacidade de Perfuração (folhas 75 gr): Até 20 folhas por vez, Comprimento de Perfuração: 36 cm, Dimensão: 400 x 450 mm (Largura x Comprimento), Acionamento: Manual, Peso: 12 Kg.	UN	1	480,00	480,00
906000	FREEZER HORIZONTAL Dreno frontal para o escoamento da água do degelo; Tampa balanceada; Caixa interna em aço zincado; Botão giratório para definição da função de freezer ou conservador; Fechadura com chave auto expulsiva para maior segurança; Dois compartimentos; Duas portas; Capacidade de 500 litros; Tensão de 110 e 220 v; Cor branca; Garantia de 12 meses; Rodízios que facilitam a movimentação do produto; e puxadores ergonômicos. Garantia: 01 (um) ano.	UN	5	2.180,00	10.900,00
906001	GUILHOTINA Para 20 folhas de papel 75 gramas com área de corte de 36 cm e toda em aço.	UN	1	200,00	200,00
906007	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300	UN	5	1.495,00	7.475,00

	LITROS, sistema de degelo frost free, pés niveladores e tensão 110/127 volts.				
906008	SUPOORTE PARA TV LCD LED PLASMA 3D 10 A 47". INCLUI SUPOORTE PARA DVD OU BLU-RAY Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior; Permite Inclinação Até: 15°; Permite Rotação até: 90°; Tipo de Material: Aço carbono e DVD em polímero; Cores: Preto; Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática; Distancia da parede: Mínima 9cm- Máxima 25cm.	UN	8	130,00	1.040,00
906012	VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, 3 VELOCIDADES, INOX 4 hélices com diâmetro de 40 cm, voltagem de 220v, potência de 50w, Possui inclinação, dimensões aproximadas(AxLxP): 1,3X39X39cm, Peso aproximado do produto 8Kg, garantia de 12 meses.	UN	30	185,00	5.550,00
906013	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MEDINDO 160X80X45 - Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica, contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 01 Porta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da porta por fechadura. Utiliza de sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma ABNT e NR-17.	UN	1	515,00	515,00
906014	ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO COM 02 PORTAS MEDINDO 74X80X45 -Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica, contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 01 Porta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da porta por fechadura. Utiliza de sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. - Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma ABNT e NR-17.	UN	1	410,00	410,00
906015	CADEIRA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ASSENTO: -Compensado multilaminado 14mm de espessura; -Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura media e densidade de 45 a 50 kg/m³ -Carenagem do assento injetada em Polipropileno Copolimero; -Revestimento em tecido Polipropileno Encosto: -Compensado multilaminado 14mm de espessura; -Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura media e densidade de 45 a 50 kg/m³ -Mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura 6,35mm; -Carenagem do assento injetada em Polipropileno Copolimero; -Revestimento em tecido Polipropileno; Braços Apoia braços americano, em poliuretano injetado skin com alma de aço SAE 1020 tratada quimicamente Estrutura: -Estrutura confeccionada em tudo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40mm de diâmetro, parede 1,20mm -Sapatas e ponteiras injetadas em Polipropileno Copolimero de alta resistência. Apresentar Análise Ergonômica NR-17, emitido por Ergonomista Certificado (a) ABERGO; Apresentar também, Certificado do(a) Ergonomista. Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006.	UN	30	389,00	11.670,00
906016	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS POLIPROPILENO, E ESTRUTURA METÁLICA. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. Análise Ergonômica NR-17, emitido por Ergonomista Certificado (a) ABERGO; Apresentar também, Certificado do(a) Ergonomista.	UN	30	118,00	3.540,00
906021	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO E COM APÓIA-BRAÇOS; - Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta	UN	2	410,00	820,00

	<p>resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m3 com 60 mm de espessura média no assento e no encosto; - Revestimento em tecido de polipropileno; - Capa do assento e do encosto sem costuras, ambas fixadas com grampos; - Contra capa do assento e do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções; - Sustentação do encosto por mola de Aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência; - A fixação do assento e do encosto com os componentes metálicos, é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; - Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola 1/4"x 20 fpp. - - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 na bitola 20x30, com pino do rodízio, fabricado por processo de usinagem de aço trefilado, soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares, ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta; Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; - Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava, ou livre flutuação, manipulo de ajuste da tensão da mola, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro e buchas de giro e trava injetadas em POM. Componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 3mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. - Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de 8 tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, (RS da FEPAM), para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta; - Apresentar Análise Ergonômica NR-17, emitido por Ergonomista Certificado (a) ABERGO; Apresentar também, Certificado do(a) Ergonomista. - Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006.</p>				
906022	<p>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E COM APÓIA-BRAÇOS Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m3 com 60 mm de espessura média no assento e no encosto; - Revestimento em tecido de polipropileno; - Capa do assento e do encosto sem costuras, ambas fixadas com grampos; - Contra capa do assento e do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções; - Sustentação do encosto por mola de Aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência; - A fixação do assento e do encosto com os componentes metálicos, é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; - Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola 1/4"x 20 fpp. - - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 na bitola 20x30, com pino do rodízio, fabricado por processo de usinagem de aço trefilado, soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares, ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta; Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; - Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava, ou livre flutuação, manipulo de ajuste da tensão da mola, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro e buchas de giro e trava injetadas em POM. Componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 3mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos.- Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de 8 tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, (RS da FEPAM), para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta; - Apresentar Análise Ergonômica NR-17, emitido por Ergonomista Certificado (a) ABERGO; Apresentar também, Certificado do(a) Ergonomista. - Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006.</p>	UN	1	430,00	430,00
	<p>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME. ** CPF/CNPJ : 17570889000145 ** VENCEU OS ITENS **</p>				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

905979	APARELHO DVD; Progressive Scan; Entrada USB; Controle remoto; Mídias compatíveis: CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, Disco de imagens Kodak, SVCD, VCD; Formatos compatíveis: MP3, WMA, JPEG, MPEG, DivX, HD JPEG*; Sistema de cor NTSC; Saída HDMI; Saída vídeo componente; Outras conexões: - Saídas de áudio; Saídas de vídeo, vídeo componente, vídeo composto, Tensão / Voltagem bivolt. Conteúdo da embalagem: 1 x pilha AAA, Cabo de áudio/vídeo, Cabo HDMI, Guia de início rápido, Controle remoto, Cabo de energia, Manual do Usuário, Folheto de garantia, Garantia 12 meses.	UN	5	117,00	585,00
905985	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO INOX Especificações: Gabinete em aço eletrozincado, Base em plástico polipropileno, Tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico polipropileno, Conexões hidráulicas internas de material atóxico, Torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada, Reservatório de água em alumínio com pintura atóxica, Controlador com 7 níveis de temperatura através de termostato entre 15° e 4°C, Refrigerado por compressor.	UN	5	619,00	3.095,00
905987	BIRÔ Características: retangular, Dimensões: 1,80 x 0,90 cm, Cor: cinza, Características Adicionais: revestido em fórmica, com base reforçada.	UN	2	342,00	684,00
905986	BIRÔ COM 03 GAVETAS corrediças metálicas, puxadores e chaves, confeccionada em laminado de alumínio de 30 mm de espessura, na cor cinza, com bordas arredondadas a 180° pelo sistema post forming na cor cinza. Estrutura em aço, e calha vertical em aço para passagem de fiação interna, tratadas contra ferrugem e pintadas em epoxi pó texturizado na cor cinza, com sapatas niveladoras de piso e ponteira em nylon na cor cinza med: 1,40 x 0,60 x 0,75cm. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	17	342,33	5.819,61
905991	CAMA BERÇO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS Estrutura em MDP; Acabamento Laca Alto Brilho; Aprovado pelo INMETRO; Ajuste de altura; 2 Opções de posição; Suportes para mosquitoireiro; 4 Pés em Material plástico; Peso Suportado pelo produto até 60 kg; Peso do produto 24,8 kg; Com Colchão; Dimensões aproximadas: (L x P) 60 x 130 cm; Produto montado Berço: 133,5 x 90,5 x 68,4 cm (L x A x P); Cama: 133,5 x 50,7 x 68,4 cm (L x A x P); Prazo de garantia 01 ano; Bordas em PVC; Tampo e cabeceira flexível; Estrado madeira de Eucalipto.	UN	2	520,00	1.040,00
905992	CÂMERA DIGITAL, MÍNIMO 16 MP compatível com cartão SD de 4GB (mínimo e incluído). Tipo de Câmera Fotográfica Digital e Filmadora. Foco automático. Gravação de vídeos em Full HD. Monitor/Display LCD TFT 3.0' (7.62 cm) 230K. Memória Interna 52MB (mínimo). Flash Embutido. Cabo USB. Adaptador CA e Case para câmera. Bateria recarregável.	UN	10	450,00	4.500,00
905993	COLCHÕES DE SOLTEIRO, DENSIDADE 33.	UN	13	304,00	3.952,00
905994	CONJUNTO DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 70 CM altura aprox.72 cm, em polipropileno, acompanhada de quatro cadeiras sem braço com aproximadamente 40 cm de largura, 40 profUndidade e 86 cm de altura, com capacidade para 120 kg.	UN	50	285,00	14.250,00
905996	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL, 04 BOCAS alta pressão: Acendimento Manual, Número de bocas: 04, Características Gerais: Grelhas 30x30 em ferro fundido, Fogão produzido em aço galvanizado, Registro de Alta Pressão em nylon, Pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura, Dimensões: Altura 83,00 Centímetros; Largura 73,00 Centímetros; ProfUndidade 83,00 Centímetros; Peso 21,28 Quilos.	UN	1	870,00	870,00
905997	FOGÃO A GÁS, SEMI-INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES 02 simples e 02 duplos, com um forno com 0,55 x 0,55 x 0,58, no mínimo 2 grelhas, com acesso por apenas um dos lados, fogão nas dimensões 1,08 x 0,86 x 0,80 m. O fogão devera ser montado pelo fornecedor.	UN	5	1.395,00	6.975,00
905998	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO EM 05 POSIÇÕES Pintura eletrostática a pó que resiste à alta temperatura, Tampa com vidro, Revestido internamente com lâ de vidro, proporcionando maior isolamento térmica, Capacidade do forno: 115 litros, Altura 1,22 Metros, Largura 63,00 Centímetros, ProfUndidade 68,00 Centímetros, Peso 36 Kg.	UN	1	2.295,00	2.295,00
905999	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO Fragmenta até 07 folhas A4 ao mesmo tempo; Fragmenta também CD / DVD e cartão magnético; cesto com capacidade para 11L; Corte em tiras transversais de 7mm; Largura: 28,00 cm, Altura: 29,00 cm, ProfUndidade:15,00 cm, Peso:300,00 g; Voltagem 220V.	UN	1	364,00	364,00
906002	KIT: ANTENA PARABÓLICA DIGITAL 1,50M + RECEPTOR HDTV + LNBF MULTIPONTOS + KIT DE CABO 15M COM CONECTORES- Descrição da Antena: Antena parabólica com Diâmetro de 1,70 m(Chapa), Distorção Focal: 590 mm, F/D: 0,35, Frequência Operação: 3,7 à 4,2 Banda C *, Material Tubo em Aço Galvanizado, Diâmetro do Tubo: 3", 4 Pétalas, limite de Elevação: 20° à 90°. Descrição do Receptor: Capacidade de até 2000 canais, receptor de sinal digital DVB-S/ DVB-S2(HD), Sintonia automática (busca cega), Reproduz áudio, vídeo e imagem, PVR – Grava/Reproduz programação, função Timeshift, Permite o uso de memória externa (HD/Pendrive), 02 portas USB, Atualização pela USB e OTA (on the air), Compatível com DISEqC 1.0 e 1.1, Controle remoto inteligente.	UN	6	547,00	3.282,00
906003	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 litros 1. Aplicação: preparação de alimentos 2. Potencia do motor: ½ cv, alta rotação 3. Voltagem: 220 v 4. Capacidade: 06 litros; 5. Tipo de acabamento: em aço inox.	UN	10	600,00	6.000,00
906004	MICRO-ONDAS Capacidade: 30 L, Potência: 820 W, Alimentação: 220 Volts, 01 Prato Giratório, Função grill, Níveis de potência: 03: máximo, médio e mínimo, Relógio, Trava de segurança, Garantia 12 meses.	UN	8	490,00	3.920,00
906005	MINI SYSTEM Duas caixas acústicas com 200 watts de potência, rádio AM/FM, reproduz os formatos CD, CD-R, CD-RW e MP3, com duas entradas USB, Consumo de 45 W, Tensão/Voltagem bivolt, Capacidade – CDs 1, Garantia: 12 meses.	UN	10	630,00	6.300,00

906006	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; sistema de fixação invisível, possibilidade de ser instalado na vertical ou horizontal, com acessórios para instalação incluso, medidas aproximadas: 1,00m x 2,00 m.	UN	5	220,00	1.100,00
906009	TELEFONE COM FIO COM ID – COR: PRETO com Identificador de chamadas; Display luminoso; 01 monofones; Memória/Registros de 20 chamadas; Com rediscagem; Viva-voz; Chamada em espera; Transferência de chamada; Teclado luminoso; Volume da campainha; Idiomas do menu Português; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 10,5x15,5x20,5cm; Garantia do fornecedor de 12 meses.	UN	20	100,00	2.000,00
906010	TV LED 32 COM CONVERSOR INTEGRADO 2 HDMI 1 USB: POLEGADAS 32 "; TV LED Resolução: HDTV 1366x768; Conversor integrado DTVi; TELA - Formato da tela: Widescreen, Brilho: 280 cd/m², Contraste: Dinâmico: 500 000:1.; Velocidade do painel 120Hz; IMAGEM - Tempo de resposta: 8 ms; SOM - Potência dos Alto-falantes 5 W + 5 W (RMS); Modo econômico; Closed caption; Sleep timer; Sistema de cor: PAL-N, PAL-M, NTSC; CONEXÕES - 02 Conexões HDMI; 01 Conexões USB; Entradas: 02 HDMI, 01 USB, 01 Scart, 01 Entrada de áudio E/D; Saídas: 01 Digital Audio (coaxial), 01 Saída para fone de ouvido, Outras: 01 Antena Tipo F, 01 Conector de serviço; Padrão de furação: Vesa Mount: 100 mm x 100 mm; ENERGIA – Alimentação Bivolt; Garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UN	5	1.369,00	6.845,00
906011	TV LED 42" CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DA TV Smart TV; Recursos da Smart TV; Recursos Multimídia; Recursos Picture in Picture (PiP); Conversor Digital Integrado e Interativo (DTVi); Sistema de Som Dolby Digital Plus Dolby Pulse; Recursos do Áudio, Tecla SAP CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM: Tipo de Tela LED; Tamanho da Tela 42"; Recursos da Tela / Imagem Full HD Progressive Scan; Formato da Tela / Imagem Widescreen 16:9; Resolução Máxima da Imagem 1920x1080p Pixel / Linha; Contraste 4,000,000:1; Frequência 120 Hz; CONEXÕES: Conexões Sem Fio Suporte para Wi-Fi Tecnologia DLNA; Entradas Especiais PC, HDMI, Cartão de Memória, USB, LAN para Conexões de Cabo de Rede; Quantidade de Entradas HDMI: 4 HDMI; Entradas e Saídas de Vídeo: Entrada de Vídeo Composto, Entrada de Vídeo Componente; Entradas e Saídas de Áudio: Entrada de Áudio para DVI (P2), Saída de Áudio Ótico Digital, Entrada para Fone de Ouvido; RECURSOS ECOLÓGICOS: Eficiência Energética / Faixa Selo Procel: Selo Procel A; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 61,1 cm, Largura 100,2 cm, Profundidade 7,7 cm, Peso 15 kg; Tensão / Voltagem: Bivolt (127V e 220V); Consumo 106 W.	UN	3	1.716,00	5.148,00
906017	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS E CHAVES COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS 01 – Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 Frentes de Gaveta confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixa e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 4 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura. Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma ABNT e NR-17.	UN	2	378,00	756,00
	MOVEMAC - MÓVEIS E MAQUINAS EPP ** CPF/CNPJ : 08506693000109 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906018	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR / MEDINDO 6,00X1,20X75 Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. 02 – Painéis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. - Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma ABNT e NR-17.	UN	1	3.750,00	3.750,00
906019	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PÉ PAINEL. - MEDINDO 120X120 Composta por: - 01 – Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro	UN	1	527,00	527,00

	de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 – Pannel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pannel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Pannel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 01 – Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo "L" dupla face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. - Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma ABNT e NR-17.				
906020	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PÉ PAINEL. - MEDINDO 160X160 - Composta por: - 01 – Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 – Pannel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pannel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Pannel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 01 – Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo "L" dupla face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. - Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma ABNT e NR-17.	UN	1	660,00	660,00
906023	POLTRONA PARA ESPERA COM 01 LUGAR REVESTIMENTO EM VINIL, COM APOIO DE BRAÇOS	UN	2	580,00	1.160,00
906024	SOFA COM 02 LUGARES REVESTIMENTO EM VINIL, COM APOIO DE BRAÇOS.	UN	1	930,00	930,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 064/2015-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2015-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues a CONDICIONADOS adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Dezembro de 2015.

Secretária da SEMTASC
Jane Cleide de Oliveira

Secretária Adjunta Chefe de Gabinete Civil
Samara Paula Caldas Linhares

O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda
José de Anchieta Costa Júnior

JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda-ME
José Radamés Fernandes Malheiro

Movemaque – Móveis e Máquinas Ltda
Cândido Barbosa Neto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2015

Contratante: Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35

Contratada: Delta Produtos E Serviços Ltda, CNPJ nº 11.676.271/0001-88

Do objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, conforme descrição no quadro contante do item 1.2

Do Preço E Da Dotação Orçamentária: Valor total de R\$ 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica e 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programas de Trabalho: 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40%; 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil; 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental e 2.951 – Aquisição de equip. e Moder. Das escolas do E. Fundamental – Elementos de Despesas: 33.90.30 – Material De Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes de Recursos 110/220/210 , previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Da vigência: Até 31 de dezembro de 2015

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2015.

Abel Soares Ferreira p/ contratante

André Luiz de Souza Oliveirap/ contratada

SAAE

PORTARIA Nº 185/2015 de 14 de dezembro de 2015

Concede Licença para tratamento de saúde a servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Josinete Maria Campos de Oliveira, matrícula nº 015, de acordo com os requisitos acima citados, Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar de 27 à 30 de novembro de 2015, devendo retornar as suas funções em 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto de 02 (dois) triciclos de propriedade do SAAE, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto de 02 (dois) triciclos de propriedade do SAAE no valor total de R\$ 3.461,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais), à empresa EMANUELL GLEIDSON OTAVIANO BANDEIRA 01087724465, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.807.450/0001-23, sediada à Av. Doutor João Medeiros Filho, 1200B – Potengi - Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 40/2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Dezembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 10120001/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA. EPP. - OBJETO: contratação de empresa especializada, no segmento de engenharia, para Demolição de Reservatório Elevado na Comunidade de Ladeira Grande - VALOR GLOBAL: R\$ 11.823,70 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2015 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 33.90.39 / Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de dezembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Franklin Delano de Carvalho - CONTRATADO.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br